

Portaria n.º 716/2008**de 31 de Julho**

Com fundamento no disposto na alínea *a*) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

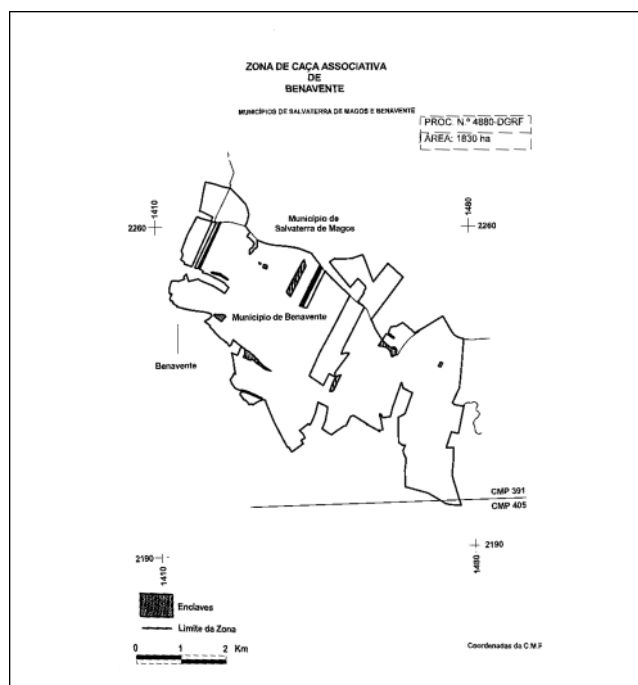
Ouvidos os Conselhos Cinegéticos Municipais de Benavente e de Salvaterra de Magos:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos renovável automaticamente por um único e igual período, à Associação de Caçadores Tiro e Queda Benavense, com o número de identificação fiscal 505849410 e sede na Rua da Amizade, lote B, 1.º, direito, Vila das Areias, 2130 Benavente, a zona de caça associativa de Benavente (processo n.º 4880-DGRF), englobando vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Benavente e Barrosa, município de Benavente, com a área de 1741 ha, e na freguesia de Foros de Salvaterra, município de Salvaterra de Magos, com a área de 89 ha, perfazendo a área total de 1830 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 9 de Julho de 2008.

**Portaria n.º 717/2008****de 31 de Julho**

Com fundamento no disposto na alínea *a*) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

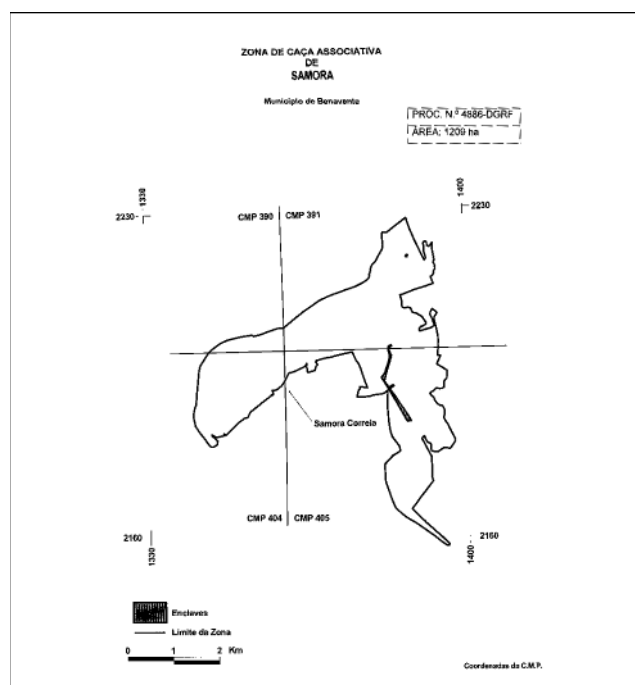
Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Benavente:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por um único e igual período, à Associação de Caçadores Tiro e Queda Benavense, com o número de identificação fiscal 505849410 e sede na Rua da Amizade, lote B, 1.º, direito, Vila das Areias, 2130 Benavente, a zona de caça associativa de Samora (processo n.º 4886-DGRF), englobando vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Benavente e Samora Correia, município de Benavente, com a área de 1209 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 9 de Julho de 2008.

**Portaria n.º 718/2008****de 31 de Julho**

Pela Portaria n.º 36/2003, de 14 de Janeiro, alterada pelas Portarias n.ºs 1384/2003, 502/2006, e 294/2008, respectivamente de 19 de Dezembro, 31 de Maio e 16 de Abril, foi concessionada ao Clube de Caçadores de Estói a zona de caça associativa do Moinho do Azinheiro, processo n.º 3192-DGRF, situada nos municípios de Faro e Olhão, com a área de 938 ha.

Verificou-se entretanto que a localização dos prédios rústicos que integram a concessão não corresponde à delimitação constante da planta anexa à Portaria n.º 294/2008, de 16 de Abril, pelo que se torna necessário proceder à sua correcta localização.

Assim:

Com fundamento na alínea *c*) do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24